



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 87, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE BAURU para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Airton Sandoval

08 de Agosto de 2018





Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em
caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto
Legislativo nº 87, de 2017 (nº 449, de 2016, na
Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que*
outorga autorização à Associação Rádio
Comunitária de Bauru para executar serviço
de radiodifusão comunitária no Município de
Bauru, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador AIRTON SANDOVAL

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2017 (nº 449, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bauru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

SF/18318.79090-63



Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

SF/18318.79090-63



Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bauru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18318.79090-63

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
RONALDO CAIADO
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB				SUPLENTES - MDB			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
X			1. AIRTON SANDOVAL	X			
VAGO			2. HÉLIO JOSE	X			
VALDIR RAUPP	X		3. DÁRIO BERGER				
JOÃO ALBERTO SOUZA			4. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)				SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
PAULO ROCHA			1. GLEISI HOFFMANN				
REGINA SOUSA			2. LINDBERGH FARIAS				
JORGE VIANA	X		3. ÂNGELA PORTELA				
ACIR GURGACZ			4. HUMBERTO COSTA				
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)				SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
FLEXA RIBEIRO	X		1. DAVI ALCOLUMBRE				
RICARDO FERRAÇO			2. VAGO				
JOSE AGRIPO			3. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)				SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
OMAR AZIZ			1. GLADSON CAMELI				
OTTO ALENÇAR			2. REDITARIO CASSOL				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)				SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
RANDOLFE RODRIGUES			1. RUDSON LEITE				
VAGO			2. CRISTOVAM BUARQUE				
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)				SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
VAGO			1. PEDRO CHAVES	X			
MAGNO MALTA			2. EDUARDO LOPES	X			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Otto Alencar
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 87/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática